

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO BRACUÍ EM ANGRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.689/0001-15, com sede à Rua Quinze de Dezembro, nº 03 – Bairro do Bracuí - 2º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabeleça a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.960

DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA SOL NASCENTE**”, o logradouro público perpendicular à Rua Paz e Bem, conhecido como Rua Projetada 2, situado no Bairro Camorim, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fará a sinalização da referida denominação dada por esta Lei, e a devida comunicação a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

LEI Nº 2.961

DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

REVOGA O ART. 23 DA LEI Nº 2.872, DE 10 DE MAIO DE 2012.

Art. 1º Fica revogado o art. 23 da Lei nº 2.872, de 10 de maio de 2012, restabelecendo-se a vigência da Lei nº 028/L.O., de 13 de julho de 1990, no que tange ao Abono de Comando de Turma para os ocupantes do cargo de Vigilante Patrimonial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CONTRATADA: HIGHENG CONSTRUTORA LTDA

Diante do exposto, considerando que as justificativas apresentadas através da Contra-Notificação Extrajudicial de 24/08/2012, recebida na Sede da Fundação em 18/09/2012, gerando o protocolo nº 384/12, não foram aceitas, mantenho a retenção do valor de R\$153.503,12 (cento de cinquenta e três mil, quinhentos e três Reais e doze centavos) e determino:

I. a aplicação da multa, prevista inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na alínea “c”, subitem 3.1., da cláusula Terceira, do Contrato nº 009/2009/FT, a qual fixo no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do inciso III c/c o § 2º, todos do artigo 87, do mesmo diploma legal.

II. que se encaminhe os autos a Unidade de Controle de Contratos para que se proceda a abertura de procedimento administrativo, bem como a citação e intimação da Empresa **HIGHENG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Bloco 01, sala 119, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal**, para no prazo de 5 dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “F”, respondera aos termos da presente.

Angra dos Reis, 24 de outubro de 2012.
CARLOS HENRIQUE CARLONI
Presidente

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 8.532, de 16 de outubro de 2012**, efetuada no Boletim Oficial do Município do dia 19/10/2012, Edição 403, pág. 18,

Onde se lê:

“SUPLENTE: OSMAR INNECO PEREIRA

CARLA FERREIRA POUSA COSTA
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
FABIANA JUDICE DE OLIVEIRA
MARCIA CRISTINA DE SOUZA
RITA DE CASSIA CARREIRA SACRAMENTO”

Leia-se:

“MEMBROS: OSMAR INNECO PEREIRA

CARLA FERREIRA POUSA COSTA
RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
FABIANA JUDICE DE OLIVEIRA
MARCIA CRISTINA DE SOUZA
RITA DE CASSIA CARREIRA SACRAMENTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 8.499

DE 24 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 299.827,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte sete reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 299.827,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.12.367.0126.2.102.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	14.400,00
20.12.339039.12.361.0165.2.139.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	140.400,00
20.12.339039.12.364.0135.2.123.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	21.627,00
20.12.339039.12.364.0135.2.148.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.128.00.00	23.400,00
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	100.000,00
TOTAL		299.827,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE SETEMBRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de educação Ciência e Tecnologia

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.504

DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,